



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

Modo de Disputa Aberto

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 048/2021, de 06 (seis) de janeiro de 2021, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item/lote**, objetivando futuras contratações de empresas especializa na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos diversos prédios públicos deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.
- 1.2. A presente licitação será regida pela: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006; Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e o Decreto Municipal nº. 026, de 19 de fevereiro de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.
- 1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: 12/01/2021 (doze de janeiro de dois mil e vinte e um) a partir das 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília

Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um) a partir das 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília

Abertura das Propostas Comerciais: 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um) a partir das 08:05h (oito horas e cinco minutos) – Horário de Brasília

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um) a partir das 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília

Tempo da Disputa: Inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 10 (dez) minutos, e, após isso, será



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.

2.2. do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site **<https://licitanet.com.br/>**, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

2.3. Formalização de Consultas e Informações

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a.** Endereço do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana: Avenida Vereador Olimpio Grande, nº. 133. Bairro Porto. CEP: 49.510-200. Itabaiana/SE.
- b.** Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.
- c.** Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d.** Sites: www.licitanet.com.br; www.itabaiana.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
- e.** Endereço Eletrônico: licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br / lic.saude.ita@gmail.com
- f.** Números de Telefones: (79) 3431-9712.

2.4. Anexos

- 2.4.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 2.4.2.** Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- 2.4.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- 2.4.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- 2.4.5.** Anexo V – Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços
- 2.4.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de execução dos Serviços
- 2.4.7.** Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **registro de preços visando futuras contratações de empresas especializa na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos diversos prédios públicos deste município**, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.



- 3.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 4.2.** Órgãos Participantes:
- 4.2.1.** GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal da Saúde de Itabaiana, CNPJ nº 12.219.015/0001-24.
- 4.2.2.** PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: Prefeitura Municipal de Itabaiana, CNPJ nº. 13.104.740/0001-10; Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, CNPJ nº. 14.745.480/0001-24; SMTT de Itabaiana, CNPJ nº. 07. 734.057/0001-63; Fundo Municipal do Meio Ambiente, CNPJ nº. 28.261.365/0001-99.
- 4.2.3.** Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/prestação do serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

- 6.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:
- 6.1.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 6.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



- 6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, na conformidade do item 8, deste edital.
- 7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.
- 7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).
- 7.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).
- 7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 7.7. Poderão participar deste pregão eletrônico:
 - 7.7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação



a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

- 7.7.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 7.7.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 7.7.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 7.7.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.
- 7.7.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 7.7.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8.** Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 7.8.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.
- 7.8.2.** Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câ., Dou de 04/10/2011).
- 7.8.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.8.4.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.



- 7.8.5.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 7.8.6.** Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;
- 7.9.** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 7.10.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 7.11.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 7.12.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 7.13.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 7.14.** Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.15.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 8.1.** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.



- 8.2. Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.
- 8.2.1.** A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 8.3.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 8.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.6.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- 8.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
- 8.6.2.** Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
- 8.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1.** a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.7.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 8.7.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.10.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.
- 8.11.** Da Margem de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 8.11.1.** *Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;*
- 8.11.2.** *A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*
- 8.11.3.** *Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 8.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*
- 8.11.4.** *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*
- 8.11.5.** *Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:*
- 8.11.6.** *Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;*
- 8.11.6.1.** **Âmbito regional** - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Frei Paulo, Itaporanga, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Ribeirópolis e São Domingos.**
- 8.11.6.2.** **Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima**



do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 8.11 deste Edital.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- 9.1.1.** Coordenar o processo licitatório;
- 9.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 9.1.3.** Conduzir a sessão pública na internet;
- 9.1.4.** Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 9.1.5.** Dirigir a etapa de lances;
- 9.1.6.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8.** Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 9.1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 10.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.saude@itabaiana.gov.br e/ou lic.saude.ita@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Vereador Olimpio Grande, nº 133, Bairro Porto, Itabaiana/SE, Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 10.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 10.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.



- 10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 10.9. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo **quantidade, preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 11.1.1. As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro.
- 11.1.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 11.1.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.
- 11.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, conforme item 8.3 deste edital.
- 11.2.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 11.2.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI 36/2017, e expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias,



ou Declaração, podendo usar como modelo o Anexo IV, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

- 11.2.3.** A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 11.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 11.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 11.6.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 12.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 12.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 12.1.2.** Marca;
- 12.1.3.** Fabricante;
- 12.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 12.1.5.** Em se tratando de:
- 12.1.5.1.** Serviços colocar a palavra “**serviços**”, a expressão “**SV**” ou deixar em branco o campo marca.
- 12.1.5.2.** Produtos fabricação própria colocar a expressão “**fabricação própria**” ou a marca da empresa no campo marca.
- 12.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.1 do edital.
- 13.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 13.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará**.
- 13.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 13.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.
- 13.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.
- 13.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 13.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 13.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.5.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.5.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.5.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.5.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.5.5.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **chat mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **para menos** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 13.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 13.6.1.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 13.7.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 13.8.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 13.9.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 13.10.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 13.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>



- 13.12.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 13.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 13.14.** Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.15.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 13.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.19.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 13.20.** O disposto no item 13.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.21.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 13.21.1.** produzidos no País;
- 13.21.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 13.21.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 13.21.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



- 13.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.24.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 026/2020.
- 14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1.** Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no Termo de Referência – anexo I) desta licitação.
- 14.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 14.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além



de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 14.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.6.5.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 14.6.6.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.6.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.6.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - 15.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 15.1.2.** Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 15.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 15.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 15.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 15.9. Declarações:**
- 15.9.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, podendo usar como modelo o Anexo II.
- 15.9.2. Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF** podendo usar como modelo o Anexo III.
- 15.9.3. Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, podendo usar como modelo o Anexo IV, **esta declaração é dispensável caso a empresa apresente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, na conformidade do item 11.2.2 do Edital.**
- 15.10. Habilitação Jurídica**
- 15.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 15.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 15.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- 15.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 15.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.10.9.** RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).
- 15.11. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 15.11.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.11.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.11.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.11.4.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.11.5.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.11.5.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.11.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 15.11.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.11.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.11.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 15.11.8.2.** **A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.**
- 15.12. Qualificação Econômica e Financeira**
- 15.12.1.** **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
- 15.13. Qualificação Técnica**
- 15.13.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante contendo a relação dos responsáveis técnicos.
- 15.13.2.** A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior conforme segue:
- 15.13.3.** Engenheiro Mecânico, ou profissional com atribuição compatível, comprovando a sua capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade por prestação de serviços de manutenção de equipamentos/aparelhos de ar condicionado.
- 15.13.4.** Declaração da licitante que efetuou visita aos locais de execução dos serviços e tem condições de implantar e operar todos os serviços objeto deste certame, podendo usar como modelo a declaração do Anexo V - Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços;



- 15.13.4.1.** Caso a empresa renuncie à Visita aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto desta licitação, deverá apresentar Declaração nos moldes do Anexo VI - Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de Execução dos Serviços.
- 15.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente** (Declarações e Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, **somando as exigências do item em que venceu** (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.18.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 15.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 15.20.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
- 15.21.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 16.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 16.2.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.
- 16.3.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



- 16.4.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.
- 16.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 17.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 17.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 17.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 18.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, analisado a margem de preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 18.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 18.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 18.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Avenida Vereador Olimpio Grande, nº 133, Bairro Porto, Cep 49.510-200, Itabaiana/SE.
- 18.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.
- 18.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 19.6.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 20.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 21.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 22.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 22.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 22.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 22.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 22.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 22.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 22.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 22.4.** O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 22.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 22.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 22.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 22.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,



analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

27.1.1. Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

27.1.2. Multa:

a. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos/serviços faltantes, no caso de atraso na entrega;

b. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

d. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

e. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

27.1.3. Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:



- a. **01 ano:** Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;
 - b. **02 anos:** Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
 - c. **03 anos:** Fraudar ou falhar na execução do contrato;
 - d. **04 anos:** Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e. **05 anos:** Quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.
- 27.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 27.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.
- 27.4.** No caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

28. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

- 28.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.
- 28.1.1.** A notificação a que se refere o *item 26.1*, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.
- 28.2.** Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, **Fundo Municipal de Saúde**, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.
- 28.3.** O **Fundo Municipal de Saúde**, órgão solicitante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:
- 28.3.1.** Ofício dirigido à Comissão de Cadastro relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;
 - 28.3.2.** Termo de recebimento de produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;
 - 28.3.3.** Nota de empenho ou, instrumento equivalente;
 - 28.3.4.** Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;
 - 28.3.5.** Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;
 - 28.3.6.** Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:



- a. Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
 - b. Notificações não atendidas; ou
 - c. Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.
- 28.3.7.** Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;
- 28.3.8.** Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.
- 28.4.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:
- 28.4.1.** Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;
 - 28.4.2.** Cópia do contrato e/ou documento equivalente.
- 28.5.** A Comissão de Cadastro notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município, em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.
- 28.6.** Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.
- 28.7.** Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pelo Prefeito e pelo(a) titular do **Fundo Municipal de Saúde**, gestor do contrato, este, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por **AR**, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.
- 28.8.** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.
- 28.9.** Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.
- 28.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 29.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 29.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



29.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

29.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

30. DA RESCISÃO

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

30.2. No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.

30.3. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

30.3.1. Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a. O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b. A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c. A lentidão no cumprimento do contrato;
- d. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e. A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i. Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

30.3.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

30.3.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

30.3.4. Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;



- 30.3.5.** Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;
- 30.3.6.** Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

31. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 31.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 31.2.** Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

32. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 32.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1.** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 33.2.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 33.2.1.** Adiada a data da abertura desta licitação;
- 33.2.2.** Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 33.3.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itabaiana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 33.4.** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior:



- 33.4.1.** Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 33.4.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- 33.4.3.** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 33.4.4.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.
- 33.4.5.** As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.
- 33.4.6.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 33.4.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 33.4.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 33.4.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.4.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.4.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.4.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.4.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 33.4.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 33.4.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 33.4.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabaiana.se.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Vereador Olimpio Grande, nº. 133, Bairro Porto, Itabaiana/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34. DOS CASOS OMISSOS

- 34.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93. de 21.06.93. Lei nº. 10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal nº 004, de 02.01.2006, e Decreto Municipal nº 026, de 19.02.2020.

Itabaiana/SE, 11 de janeiro de 2021.

Odirlei Braga de Menezes
PREGOEIRO OFICIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Anexo I – Termo de Referência

Objeto: Registro de preços visando futuras contratações de empresas especializa na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos diversos prédios públicos deste município, no intuito de suprir as necessidades dos órgãos públicos participantes.

1 Descrição do objeto:

1.1 Das Manutenções Preventivas e Corretivas:

1.1.1 Manutenções Preventivas:

1.1.1.1 Nessa manutenção o aparelho de ar condicionado tem as unidades evaporadora e condensadora, desinstalados do local, desmontadas, jateadas e higienizadas com produtos específicos para sua limpeza, o que garante sua durabilidade e eficiência de funcionamento.

1.1.1.2 Manutenção Preventiva de aparelhos de ar condicionado inclui as atividades destinadas a garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam resultar em danos nos componentes ou a paralisação dos mesmos.

1.1.1.3 A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 07 (sete) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, nas dependências do órgão solicitante.

1.1.2 Manutenções Corretivas:

1.1.2.1 Manutenção Corretiva de aparelhos de ar condicionado inclui as atividades destinadas a reparar avarias e devolver aos equipamentos o correto funcionamento, ocasionalmente prejudicado ou desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os mesmos necessitem de reparo mecânico/elétrico, bem como substituição ou conserto de peças e acessórios que apresentem defeito ou desgaste.

1.1.2.2 Nessa manutenção o aparelho de ar condicionado tem as unidades evaporadora e condensadora totalmente revisadas, gás refrigerante aferido e complementado, e se necessário serão trocadas ou reparadas todas as peças que se mostrarem com defeito ou apresentarem mau funcionamento. Sendo estas: Placa Lógica, Compressor, Motor, Ventilador, Turbina hélice, Sensor de Temperatura, Motor da Turbina hélice, Capacitores, Rolamento, Bucha da Turbina hélice.

1.1.2.3 As solicitações do Órgão Solicitante deverão ser atendidas, de segunda a sexta-feira, entre 07 (sete) e 17 (dezesete) horas, em 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação.

1.2 Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção de Condicionadores de Ar:

1.2.1 Nela o aparelho de Ar condicionado tem as unidades Evaporadora e Condensadora devidamente instalados em local apropriado, para o seu bom funcionamento.

1.2.2 Material Usado na instalação:



- 1.2.2.1 Tubulação de $\frac{1}{4}$ e $\frac{3}{8}$ (até 5 mt de tubo), para instalação de Condicionadores de Ar de 7000 à 9000 BTUS;
- 1.2.2.2 Tubulação de cobre (até 5 mt de tubo), para Instalação de Condicionadores de Ar de 12000 à 36000 BTUS;
- 1.2.2.3 Aferição e complemento de gás refrigerante;
- 1.2.2.4 Cabo PP de 4 vias 2mm;
- 1.2.2.5 Tubo isolante térmico UV (esponjoso);
- 1.2.2.6 Suporte para condensadora;
- 1.2.2.7 Fita aluminizada 45x40m;
- 1.2.2.8 Fita PVC p/ isolamento Térmico.

1.3 Substituição de Peças

- 1.3.1 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a contratada deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas.
- 1.3.2 Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a contratada deverá informar a contratante para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.
- 1.3.3 No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas.
- 1.3.4 As peças com defeito deverão ser entregues ao contratante.
- 1.3.5 Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da contratada.

1.4 Materiais de Consumo

- 1.4.1 Será de responsabilidade da contratada, sem custo adicional para o município de Itabaiana/SE, o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços:
- 1.4.2 Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para o município de Itabaiana/SE.

1.5 Manutenção Externa

- 1.5.1 Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do Órgão contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do contratante, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.

Item	Descrição	Quantitativo					
		FMS	ADM	FMAS	SMTT	FMMA	Total
1	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 7.000 BTU'S a 11.500 BTU'S.	300	300	180			780



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

2	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	120	120	80	15		335
3	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	20	20	12		2	54
4	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 7.000 BTU'S a 11.500 BTU'S.	220	220	120			560
5	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	100	100	50			250
6	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	30	30	12	3	2	77
7	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado com potência até 11.500 BTU'S.	100	100	140			340
8	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	150	150	80			380
9	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	50	50	22			122

2 Dos Itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 7.000 BTU'S a 11.500 BTU'S.	Serviço	780
2	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	Serviço	335
3	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	Serviço	54
4	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 7.000 BTU'S a 11.500 BTU'S.	Serviço	560
5	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	Serviço	250
6	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	Serviço	77
7	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado com potência até 11.500 BTU'S.	Serviço	340
8	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	Serviço	380
9	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	Serviço	122

3 Obrigações Da Contratante

- 3.1 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;
- 3.2 Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;



- 3.3 Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste projeto, para permitir a correta execução deste termo contratual;
- 3.4 Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;
- 3.5 Designar profissional com perfil técnico da área para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços;
- 3.6 Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.
- 3.7 Fiscalizar e execução do contrato.

4 Obrigações da Contratada

- 4.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 4.2 A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- 4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 4.4 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 4.5 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- 4.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- 4.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- 4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 4.9 É expressamente vedada a subcontratação para consecução do objeto contratual em quaisquer percentuais.

5 Da Prestação Dos Serviços

- 5.1 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do órgão solicitante, nos locais e datas definidas pelo responsável.



6 Da Subcontratação

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 Do Controle E Fiscalização Da Execução

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 Do Pagamento

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 8.8** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.13** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.16** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



9 Do Reajuste

9.1 Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10 Da Garantia de Execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 Das Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

11.2.3 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

11.2.4 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

11.2.5 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

11.2.6 A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

11.2.7 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.8 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.9 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

11.2.9.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.



- 11.2.10** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** As sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;]
- 11.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.
- 11.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

12 Estimativa de Preços e Preços Referenciais

12.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

13 Dos Recursos Orçamentários.

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/prestação do serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.



Apenso ao Termo de Referência – Dos equipamentos, da localização e dos administradores

Fundo Municipal de Saúde

CENTRO DE SAÚDE III – (SESP)

Endereço: Avenida Josué Passos, nº 700, centro, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	DIRETORA	12.000	7218
02	CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO	9.000	5322
03	CONSULTÓRIO MÉDICO 1	9.000	5323
04	FARMÁCIA	9.000	2572
05	CONSULTÓRIO MÉDICO 2	9.000	5319
06	CONSULTÓRIO MÉDICO 3	9.000	5320
07	CONSULTÓRIO MÉDICO 4	9.000	5321
08	CONSULTÓRIO MÉDICO 5	9.000	5318
09	CONSULTÓRIO MÉDICO 6	9.000	5317
10	CONSULTÓRIO MÉDICO 7	9.000	5316
11	SALA DE VACINA	9.000	5309
12	NASF	12.000	7201
13	SALA DE CURATIVO	9.000	5323
14	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	9.000	2370
15	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	9.000	3526

CEO – (LABORATÓRIO – SESP)

Item	Descrição do equipamento	Nº/Patrim.	Setor	Quant.
01	Ar Condicionado "LG" - 7.500 BTU'S	-	-	01
02	Ar Condicionado "PROSDOCIMO" - 7.500 BTU'S	-	-	01

P.S. MUTIRÃO

Endereço: Rua Argentina, nº 906, bairro mutirão, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	7.000	5311
02	CONSULTÓRIO MÉDICO	9.000	2386
03	SALA DE VACINA	12.000	4363

P.S. – DR. LUCIANO SIQUEIRA (BANANEIRA)

Endereço: Rua Francisco Bragança, s/nº, Bananeira, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	SALA DE REUNIÃO	12.000	7195
02	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	12.000	7221
03	SALA DE VACINA	12.000	6810
04	CONSULTÓRIO MÉDICO	12.000	6811
05	SALA DE CURATIVO	7.000	6491
06	ENFERMEIRA	7.000	6398
07	SALA DE PROCEDIMENTO	7.000	6396
08	FARMÁCIA	7.000	6399



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

CAPS I – RENATO BISPO DE LIMA

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	SALA	12.000	7202
02	SALA	12.000	7204
03	SALA	12.000	7190
04	SALA	12.000	7193
05	SALA	12.000	8105
06	SALA	12.000	7203
07	SALA	12.000	7192
08	SALA	12.000	8104

LISTA DE ARES CONDICIONADOS DO CAPS-AD III

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	ADMINISTRATIVA	12.000	6823
02	SALA DE REUNIÃO	9.000	7198
03	SALA DE REUNIÃO	9.000	7197
04	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO	12.000	6822
05	PSIQUIATRA	9.000	7199
06	CONSULTÓRIO MÉDICO	12.000	6838
07	PSICOLÓGO	12.000	6837

LISTA DE ARES CONDICIONADOS DA UBS DO POV. RIACHO DOCE

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	12.000	

CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO

Item	Descrição do equipamento	Nº/Patrim.	Setor	Quant.
01	Ar Condicionado SPLIT “ MAXFLEX” - 12.000 BTU'S		CONS. II	01
02	Ar Condicionado SPLIT ‘PHILCO’ - 12.000 BTU'S		CONS. IV	01

CENTRO DE SAÚDE I – DR. JOSÉ SOUTO DINIZ

Endereço: Avenida Otoniel Dória, nº 492, centro, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	DENTISTA	12.000	6821
02	SALA DE CURATIVO	12.000	7222
03	CONSULTÓRIO 4	12.000	6832
04	MEDICO GERAL	12.000	7189
05	MEDICO GERAL	12.000	6825
06	PSICOLOGA	12.000	4630
07	ENFERMAGEM	12.000	7191
08	CONSULTÓRIO MÉDICO	12.000	8360



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

09	SALA DE EXAMES	12.000	S/P
10	FARMÁCIA	12.000	6844
11	DIRETORIA	7.500	S/P
12	DENTISTA	7.500	S/P

CENTRO DE SAÚDE – DR. VLADimir – BAIRRO MIGUEL TELES

Endereço: Rua São José, s/nº, Miguel Teles, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	DENTISTA	12.000	7216
02	SALA DE CURATIVO	7.000	S/P
03	CONSULTÓRIO MÉDICO 1	12.000	1547
04	SALA DE VACINA	12.000	7194
05	DIREÇÃO	12.000	7217
06	FARMÁCIA	12.000	6831
07	ENFERMAGEM 1	7.000	6408
08	ENFERMAGEM 2	7.000	1604
09	CONSULTÓRIO MÉDICO 2	7.000	1547
10	SALA DE REUNIÃO	7.000	1546

P.S. LAURO MAIA

Endereço: Rua Percílio Andrade, nº. 1.629, centro, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	CONSULTÓRIO MÉDICO	12.000	7220
02	SALA DE VACINA	12.000	7219

P.S POVOADO PÉ DO VEADO

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	CONSULTÓRIO	12.000	4365

LISTA DE AR CONDICIONADO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO TELES DE MENDONÇA (VÁRZEA DO GAMA)

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	SALA DO DENTISTA	12.000	

LISTA DE AR CONDICIONADO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JACINTA DOS SANTOS (TABOCA)

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01		12.000	

P.S. - POV. QUEIMADAS

Item	Descrição do equipamento	Nº/Patrim.	Setor	Quant.
01	Ar Condicionado SPLIT "CONSUL" - 7.000 BTU'S	5.313	CONS. MEDICO	01



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

02	Ar Condicionado SPLIT "CONSUL" - 7.000 BTU'S	5.314	CONS. ODONT	01
03	Ar Condicionado SPLIT "CONSUL" - 7.000 BTU'S	5.312	CONS. ENF.	01

P.S. – POV. RIO DAS PEDRAS

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	12.000	6824
02	CONSULTÓRIO 1	12.000	5307
03	CONSULTÓRIO 2	12.000	5308

C.S.F. – SÃO CRISTOVÃO

Endereço: Rua Joãozinho Retratista, nº 40, São Cristóvão, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	FÁRMACIA	9.000	3532
02	CONSULTÓRIO 1	9.000	5331
03	CONSULTÓRIO 2	18.000	S/N
04	CONSULTÓRIO 3	9.000	3530
05	CONSULTÓRIO 4	9.000	3533
06	CONSULTÓRIO 5	9.000	3531
07	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	18.000	S/N

C.S.F. SÍTIO PORTO

Endereço: Avenida Felisberto Machado de Menezes, s/n, Sítio Porto, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	FARMÁCIA	12.000	6871
02	SALA DE DENTISTA	12.000	6818
03	NASF	12.000	8824
04	SALA DE VACINA	9.000	6836
05	S/N	9.000	3536
06	SALA DE CURATIVO	7.000	6391
07	CONSULTÓRIO MÉDICO 6	7.000	6700
08	CONSULTÓRIO MÉDICO 7	7.000	6401
09	CONSULTÓRIO MÉDICO 8	9.000	S/P
10	CONSULTÓRIO MÉDICO 4	9.000	S/P
11	CONSULTÓRIO MÉDICO 2	12.000	S/P
12	CONSULTÓRIO MÉDICO 3	12.000	S/P
13	CONSULTÓRIO MÉDICO 1	9.000	2835

UNIDADE DE SAÚDE – CORUJA

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	FARMÁCIA	7.000	6389
02	ENFERMAGEM	7.000	6393



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

03	CONSULTÓRIO MÉDICO	7.000	6390
04	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	12.000	6805
05	SALA DE VACINA	7.000	6392

POVOADO TERRA DURA

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	CONSULTÓRIO 1	9.000	5329
02	CONSULTÓRIO 2	9.000	5328
03	FARMÁCIA	7.000	6394
04	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	12.000	6812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

Endereço: Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 Bairro Sitio Porto, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	GABINETE DA SECRETÁRIA	12.000	6.819
02	RECEPÇÃO DO GABINETE	7.000	5.315
03	CONTABILIDADE	12.000	6.814
04	LICITAÇÃO	18.000	
05	ATENÇÃO BÁSICA	12.000	6828
06	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	6820
07	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.000	
08	SAÚDE BUCAL/ MENTAL	12.000	
09	SALA DE REUNIÃO	12.000	6809
10	SALA DE REUNIÃO	12.000	6815
11	SETOR PESSOAL	12.000	6806
12	SETOR PESSOAL	12.000	6807
13	REGULAÇÃO	12.000	2860
14	REGULAÇÃO	12.000	6801
15	REGULAÇÃO	12.000	6802
16	REDE DE FRIOS (VACINA)	12.000	30741
17	REDE DE FRIOS (VACINA)	12.000	30742
18	SALA DE MATERIAL HOSPITALAR (ALMOXARIFADO)	12.000	5327
19	SALA DO NÚCLEO DE COMPRAS (ALMOXARIFADO)	12.000	5334
20	FARMÁCIA	12.000	6826
21	FARMÁCIA	12.000	6827

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Avenida Ivo de Carvalho, nº. 450, centro, Itabaiana/Sergipe

Item	Descrição	Setor	Quantidade
01	Ar condicionado SPRINTER 22.000 BTUS	Sala	01
02	Ar condicionado SPRINTER 22.000 BTUS	Gabinete do Secretário (a)	01



Fundo Municipal de Assistência Social

**RELAÇÃO DOS AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CREAS – RUA: JOSEFA SANTANA MONTEIRO, 461 BAIRRO: OVIEDO
TEIXEIRA - LOTEAMENTO PARAÍSO DA SERRA - ITABAIANA/SE

01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITABAIANA- SEDES

RUA: CECILIA VIEIRA SANTOS, 784 – SERRANO-ITABAIANA

01 AR CONDICIONADO	9.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	9.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	9.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	18.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	30.000 BTUS

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana

Avenida Ivo de Carvalho, s/n, centro, Itabaiana/Sergipe

Item	Descrição	Setor	Quantidade
01	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000171)	Licitação	01
02	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000172)	Gabinete do Superintendente	01
03	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000170)	Sala dos Agentes	01
04	Komecco Lotus 12.000 BTUS (Patrimônio 23887)	Jari	01
05	Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 Btus, marca Elgin (Patrimônio 000199)	Contabilidade	
03	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000198)	Atendimento	01



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Prefeitura Municipal de Itabaiana

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Inventário Patrimonial

Órgão / Unid.Org. / Setor / Grupo / Bens	DEZEMBRO/2020	Valor	Valor Depreciado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA		226.735,80	0,00
0201 - GABINETE DO PREFEITO		186.164,90	0,00
73 - CENTRO EDUCACIONAL JOHN LENON DA CUNHA MOTA		11.185,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos		11.185,00	0,00
27065 - AR CONDICIONADO E EVAPORIZADOR ELECTROLUX 1200 BTU		1.285,00	0,00
28162 - AR CONDICIONADO 30.000 BUTS KOMECO	Ativo	1.285,00	0,00
28163 - AR CONDICIONADO 18.000 BUTS KOMECO	Ativo	3.450,00	0,00
28164 - AR CONDICIONADO 18.000 BUTS KOMECO	Ativo	2.150,00	0,00
28165 - AR CONDICIONADO 18.000 BUTS KOMECO	Ativo	2.150,00	0,00
67 - CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE		2.150,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos		10.970,00	0,00
28103 - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	Ativo	10.970,00	0,00
28104 - AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	Ativo	1.500,00	0,00
28105 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	Ativo	2.800,00	0,00
28106 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	Ativo	2.190,00	0,00
28107 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	Ativo	2.190,00	0,00
144 - CHEFE DE GABINETE (PREFEITURA)		1.385,70	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos		1.385,70	0,00
36662 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Ativo	1.385,70	0,00
145 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.050,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos		1.050,00	0,00
22538 - AR CONDICIONADO ELECTROLUX 9000 BTUS	Ativo	1.050,00	0,00
97 - CONTABILIDADE		1.495,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos		1.495,00	0,00
35643 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Ativo	1.495,00	0,00
36 - ESCOLA MUNICIPAL ANAILDES SANTOS JESUS		2.050,00	0,00
5299 - Outros Materiais Permanentes		2.050,00	0,00
19163 - APARELHO AR COND 18000 SPLIT MARCA ELECTROLUX	Bom	2.050,00	0,00
155 - ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE THOMAZ		4.100,00	0,00
5299 - Outros Materiais Permanentes		4.100,00	0,00
19162 - APARELHO AR COND 18000 SPLIT MARCA ELECTROLUX	Bom	2.050,00	0,00
19164 - APARELHO AR COND 18000 SPLIT MARCA ELECTROLUX	Inservível	2.050,00	0,00
156 - ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA (PRO-INFO)		3.660,00	0,00
5299 - Outros Materiais Permanentes		3.660,00	0,00



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Inventário Patrimonial



Órgão / Unid. Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	DEZEMBRO/2020	
						Valor Depreciado	Valor
19167 - APARELHO AR COND 30000 SPLIT MARCA ELETROLUX	Compra	Bom	Ativo	01/09/2008	3.660,00	0,00	0,00
26 - ESCOLA MUNICIPAL FÉLIX DINIZ BARRETO					1.149,90	0,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.149,90	0,00	0,00
32892 - AR CONDICIONADO EXT. 9.000 SPRINGER	Compra	Novo	Ativo	28/12/2015	1.149,90	0,00	0,00
50 - ESCOLA MUNICIPAL M ^º FAUSTINA BARRETO					2.750,00	0,00	0,00
5299 - Outros Materiais Permanentes					2.750,00	0,00	0,00
19165 - APARELHO AR COND 24000 SPLIT MARCA ELETROLUX	Compra	Bom	Ativo	01/09/2008	2.750,00	0,00	0,00
162 - ESCOLA MUNICIPAL PROF ^º NEILDE PIMENTEL SANTOS (PRO-INFO)					2.750,00	0,00	0,00
5299 - Outros Materiais Permanentes					2.750,00	0,00	0,00
19166 - APARELHO AR COND 24000 SPLIT MARCA ELETROLUX	Compra	Bom	Ativo	01/09/2008	2.750,00	0,00	0,00
65 - ESCOLA MUNICIPAL VICE-GOVERNADOR BENEDITO FIGUEIREDO					7.680,00	0,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					990,00	0,00	0,00
31283 - AR CONDICIONADO	Compra	Novo	Ativo	01/12/2014	990,00	0,00	0,00
5299 - Outros Materiais Permanentes					6.690,00	0,00	0,00
19168 - APARELHO AR COND 60000 SPLIT MARCA SESTRON	Compra	Bom	Ativo	01/09/2008	6.690,00	0,00	0,00
53 - ESCOLA TÉCN. AGRÍCOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS					800,00	0,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					800,00	0,00	0,00
1474 - AR CONDICIONADO	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00	0,00
1475 - AR CONDICIONADO	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00	0,00
84 - GABINETE DO PREFEITO					2.500,00	0,00	0,00
5299 - Outros Materiais Permanentes					2.500,00	0,00	0,00
19724 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00	0,00
179 - PATRIMÔNIO (BENS A SEREM ENTREGUES)					4.130,00	0,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.130,00	0,00	0,00
34333 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUS LG	Compra	Novo	Ativo	03/03/2018	2.890,00	0,00	0,00
34334 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS SPRINGER	Compra	Novo	Ativo	03/03/2018	1.440,00	0,00	0,00
181 - PREFEITURA MUNICIPAL					4.029,00	0,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.029,00	0,00	0,00
17360 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - ELGIN	Compra	Bom	Ativo	04/07/2007	1.529,00	0,00	0,00
19710 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRENGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00	0,00
78 - SECRETARIA DE OBRAS					12.780,00	0,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					12.780,00	0,00	0,00
234 - AR CONDICIONADO	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00	0,00
35924 - AR CONDICIONADO 30.000BTUS PHILCO	Compra	Novo	Ativo	19/05/2017	3.865,00	0,00	0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Inventário Patrimonial



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Órgão / Unid.Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	DEZEMBRO/2020	
						Valor Depreciado	Valor
36450 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	1.495,00	0,00	0,00
36451 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	1.495,00	0,00	0,00
36452 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	1.495,00	0,00	0,00
36453 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	2.015,00	0,00	0,00
36454 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	2.015,00	0,00	0,00
77 - SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL							
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.877,30	0,00	0,00
18786 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - ELGIN	Compra	Bom	Ativo	05/08/2008	2.877,30	0,00	0,00
183 - SECRETARIA DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS (GARAGEM)							
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.000,00	0,00	0,00
23287 - AR CONDICIONADO ESTALAÇÃO NO MOTO NIVELADORA RG 140B (PATRÔ) COMPRESSOR, EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	15/10/2010	1.000,00	0,00	0,00
88 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					14.627,55	0,00	0,00
32002 - AR CONDICIONADO SPLIT 120000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	02/07/2015	1.307,55	0,00	0,00
35642 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	1.495,00	0,00	0,00
35644 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	1.495,00	0,00	0,00
35645 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	1.495,00	0,00	0,00
35646 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	2.015,00	0,00	0,00
35647 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	2.015,00	0,00	0,00
35648 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	2.015,00	0,00	0,00
35649 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 22.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	2.790,00	0,00	0,00
193 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTOL (SEDE)							
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					400,00	0,00	0,00
949 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER	Compra	Bom	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00	0,00
194 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS							
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					900,00	0,00	0,00
207 - AR CONDICIONADO SPRINGER 12.500 BTUS	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	500,00	0,00	0,00
223 - AR CONDICIONADO SPRINGER	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00	0,00
195 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (ASSESSORIA)							
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					5.900,00	0,00	0,00
18714 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 12.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.800,00	0,00	0,00
18725 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00	0,00
18728 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 9.000 BTUS CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.600,00	0,00	0,00
196 - SECRETARIA DE CULTURA E CIDADANIA							
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.450,00	0,00	0,00

Emitido em: 28/12/2020

Página 3 de 7



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Inventário Patrimonial



Órgão / Unid.Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	DEZEMBRO/2020	
						Valor	Valor Depreciado
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.450,00	0,00	
19859 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	725,00	0,00	
19860 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	725,00	0,00	
89 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					6.600,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.100,00	0,00	
19711 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00	
19717 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 8.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.600,00	0,00	
5299 - Outros Materiais Permanentes					2.500,00	0,00	
19718 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00	
120 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.707,55	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.707,55	0,00	
1476 - AR CONDICIONADO	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00	
32003 - AR CONDICIONADO SPLIT 120000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	02/07/2015	1.307,55	0,00	
198 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SALA 11)					6.500,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					6.500,00	0,00	
19713 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 48.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	6.500,00	0,00	
199 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)					2.950,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.950,00	0,00	
19706 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 22.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	0,00	
203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FINANCEIRO)					4.200,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.200,00	0,00	
19712 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 30.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	4.200,00	0,00	
212 - SECRETARIA DE FAZENDA (GABINETE DA SECRETARIA)					1.385,70	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.385,70	0,00	
38664 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70	0,00	
214 - SECRETARIA DE FAZENDA (SALA DE REUNIÃO)					2.950,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.950,00	0,00	
19705 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 22000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + VAPORIZADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	0,00	
215 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					30.210,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					30.210,00	0,00	
37723 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000BTU/H	Compra	Novo	Ativo	26/12/2018	27.465,00	0,00	
37724 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000BTU/H	Compra	Novo	Ativo	26/12/2018	2.745,00	0,00	
217 - SECRETARIA DESATIVADA (AÇÃO SOCIAL)					800,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					800,00	0,00	

Emitido em: 28/12/2020

Página 4 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Inventário Patrimonial



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Órgão / Unid.Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	DEZEMBRO/2020	
						Valor	Valor Depreciado
386 - AR CONDICIONADO	Compra	Bom	Ativo	31/12/2004	400,00	400,00	0,00
387 - AR CONDICIONADO	Compra	Bom	Ativo	31/12/2004	400,00	400,00	0,00
82 - SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO					4.406,30	4.406,30	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.406,30	4.406,30	0,00
17359 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - ELGIN	Compra	Bom	Ativo	04/07/2007	1.529,00	1.529,00	0,00
19134 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - ELGIN	Compra	Bom	Ativo	25/07/2008	2.877,30	2.877,30	0,00
221 - SETOR DE AUDITORIA (TESOURARIA)					2.500,00	2.500,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.500,00	2.500,00	0,00
19833 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS CONDICIONADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	2.500,00	0,00
223 - SETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.950,00	2.950,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.950,00	2.950,00	0,00
19708 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 22.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	2.950,00	0,00
224 - SETOR DE FINANÇAS					6.269,00	6.269,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					6.269,00	6.269,00	0,00
3 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	400,00	400,00	0,00
144 - AR CONDICIONADO AIR - MASTER 21.000 BTU	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	800,00	800,00	0,00
145 - AR CONDICIONADO SPRINGER 12.500 BTUS	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	700,00	700,00	0,00
146 - AR CONDICIONADO SPRINGER 12.500 BTUS	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	700,00	700,00	0,00
8959 - AR CONDICIONADO SPRING 7500	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	719,00	719,00	0,00
19727 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 24000 SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	2.950,00	0,00
226 - SETOR DE LICITAÇÃO					4.718,00	4.718,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.718,00	4.718,00	0,00
19722 - AR CONDICIONADO SPLIT WALT 22.000 BTUS CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	2.950,00	0,00
35350 - AR CONDICIONADO 12.000 FA LG	Compra	Novo	Ativo	08/10/2016	1.768,00	1.768,00	0,00
228 - SETOR FINANCEIRO					1.800,00	1.800,00	0,00
5289 - Outros Materiais Permanentes					1.800,00	1.800,00	0,00
19728 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 12.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.800,00	1.800,00	0,00
232 - SMTT (ADMINISTRAÇÃO, TESOURARIA, RECEPÇÃO)					2.098,90	2.098,90	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.098,90	2.098,90	0,00
17361 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - ELGIN	Compra	Bom	Ativo	04/07/2007	2.098,90	2.098,90	0,00
235 - SMTT (SALA EDUCAÇÃO DE TRANSITO)					2.500,00	2.500,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.500,00	2.500,00	0,00
19719 - AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS SPRING CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	2.500,00	0,00
0204 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DAS PESSOAS					15.885,70	15.885,70	0,00
456 - SETOR PATRIMÔNIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					15.885,70	15.885,70	0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Inventário Patrimonial



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

							DEZEMBRO/2020	
Órgão / Unid.Org. / Setor / Grupo / Bens	Descrição	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	Valor Depreciado	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos						15.885,70	0,00	
206 - AR CONDICIONADO SPRINGER		Compra	Bom	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00	
19707 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR		Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00	
19706 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 22.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR		Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.850,00	0,00	
19716 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 7.500 BTUS SPRINGER CONDENSADOR E EVAPORADOR		Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.450,00	0,00	
19720 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 7.500 BTUS CONDENSADOR + EVAPORADOR		Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.450,00	0,00	
19721 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 7500 BTUS CONDENSADOR + EVAPORADOR		Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.450,00	0,00	
19723 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR		Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00	
19729 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR		Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.800,00	0,00	
39983 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS		Compra	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70	0,00	
0210 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR						1.385,70	0,00	
605 - SECRETARIA DE AGRICULTURA (GABINETE)						1.385,70	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos						1.385,70	0,00	
39989 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS		Compra	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70	0,00	
0218 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DA DEFESA SOCIAL						6.830,00	0,00	
117 - GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA						6.830,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos						6.830,00	0,00	
40027 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS		Compra	Novo	Ativo	11/03/2020	3.415,00	0,00	
40028 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS		Compra	Novo	Ativo	11/03/2020	3.415,00	0,00	
0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						3.101,50	0,00	
105 - MARIA VIEIRA DE MENDONÇA						1.715,80	0,00	
5289 - Outros Materiais Permanentes						1.715,80	0,00	
41525 - AR CONDICIONADO PAC1.2000IFM4 220V EXT		Incorporação de Bens	Bom	Ativo	27/08/2019	1.080,90	0,00	
BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE								
41526 - AR CONDICIONADO PAC1.2000IFM4 220V INT		Incorporação de Bens	Bom	Ativo	27/08/2019	634,90	0,00	
515 - PATRIMÔNIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO						1.385,70	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos						1.385,70	0,00	
39981 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS		Compra	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70	0,00	
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB						13.368,00	0,00	
473 - SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO						13.368,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos						13.368,00	0,00	
39200 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS		Compra	Novo	Ativo	13/09/2019	1.416,00	0,00	
39201 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS		Compra	Novo	Ativo	13/09/2019	1.416,00	0,00	
39202 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS		Compra	Novo	Ativo	13/09/2019	1.926,00	0,00	

Emitido em: 29/12/2020

Página 6 de 7

DEZEMBRO/2020									
Órgão / Unid.Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	Valor Depreciado			
39203 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	13/06/2019	1.926,00	0,00			
39241 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	30/06/2019	1.416,00	0,00			
39242 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	30/06/2019	1.416,00	0,00			
39289 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	Compra	Novo	Ativo	14/10/2019	1.926,00	0,00			
39300 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	Compra	Novo	Ativo	14/10/2019	1.926,00	0,00			
TOTAL				106	226.735,80	0,00			



SERGIO ALVES DE SANTANA
 AGENTE ADMINISTRATIVO Mat.858585



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Anexo III – Modelo de *Declaração de Inexistência de Empregados Menores*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que é Empresa de _____, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e decreto nº 8.538/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Anexo V – Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) _____, DECLARA que recebeu do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana toda a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 005/2021, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços, como mão de obra, materiais, equipamentos, localização, condições de acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc. e que tem condições de implantar e operar todos os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de ____.

(Servidor que acompanhou a visita)
(Cargo que Ocupa)

(Nome da empresa)
(Nome do Representante)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Anexo VI – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de execução dos Serviços

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____(endereço)_____, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, Declara que renuncia à Visita aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº 005/2021, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do declarante).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, com sede na Avenida Vereador Olimpio Grande, nº. 133, Bairro Porto, Cep 49.510-200, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.219.015/0001-24, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/prestação de serviços de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)